TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 1042 DE 30 DE ABRIL DE 1.979

Fixa horário de funcionamento das repartições públicas da Prefeitura do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O ENGENHEIRO FRANCISCO LOPES DE PAIVA, Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO que o Governo de Rondônia alterará o horário de funcionamento das suas repartições públicas a partir de 2 de maio de 1979;

CONSIDERANDO que a Prefeitura desta Capital deve funcionar no mesmo horário que as demais repartições governamentais;

D E C R E T A :

Art. 1º - As repartições da Prefeitura do Município de Porto Velho de administração direta ou indireta, que executam atividades burocraticas funcionarão normalmente de segunda a sexta feira, no seguinte horário:

Manhã - das 8.00 às 12.00 horas
Tarde - das 14.00 às 18.00 horas

Art. 2º - Ficam excluidas desse horário os Setores que desenvolvem atividades de obras, serviços urbanos, serviços de natureza industrial e outros similares.

Parágrafo Único - Os funcionários e servidores que executam atividades referidas neste artigo ficam na obrigação de prestar 48 horas semanais de trabalho.

Art. 3º - As atividades escolares e de saúde terão horário especiais estabelecidos pelos respectivos Departamentos a que estão subordinados.

Art. 4º - Aplica-se aos Distritos do Município de Porto Velho o disposto no art. 1º deste Decreto, com as ressalvas do Art. 2º e seu parágrafo único.

Art. 5º - Em todos os casos serão observados os limites mínimos de carga horária a que estão sujeitos os servidores.

Art. 6º - Este Decreto passa a vigir a partir do dia 02 de maio de 1979.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições do Decreto nº649 de 02 de abril de 1975.

- Engº. FRANCISCO LOPES DE PAIVA -
PREFEITO MUNICIPAL

- Téc. Adm. Sérgio Baffi -
Diretor do Departamento de Administração

- Téc. Adm. Sérgio Baffi -
Resp. p/ Departamento de Planejamento